



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 11 de Fevereiro de 2026 – Nº3092

LEI Nº 1.917,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e suas alterações posteriores.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
FARMACÊUTICO	NS	01
FISIOTERAPEUTA	NS	07
PSICÓLOGO	NS	05

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.918,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.465, DE 29 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 1º do artigo 3º, da Lei nº 1.465, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará cargo da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º – Os §§ 1º e 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.465, de 29 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º – Para a efetivação do Inciso XIV, deste Artigo, será necessário o encaminhamento da planilha para análise da Secretaria Municipal de Governo ao qual o Conselho Tutelar encontra-se ligado administrativamente.

§ 2º – Após analisada a Secretaria Municipal de Governo, verificará a disponibilidade orçamentária para atendimento das necessidades especificadas.

Art. 3º – O § 2º do artigo 18, da Lei nº 1.465, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 -

§ 1º -

§ 2º – Para a efetuação do pagamento das despesas decorrentes da participação dos Conselheiros Tutelares nos eventos mencionados no caput do Artigo, será necessário, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o encaminhamento de solicitação de participação e de documento detalhado e comprobatório da realização dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º – O § 3º do artigo 31, da Lei nº 1.465, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º – Para a efetivação do disposto no caput do Artigo, será necessário o encaminhamento oficial pelos Conselheiros Tutelares à Secretaria Municipal de Governo, da escala de férias para o exercício subsequente até o mês de outubro.

Art. 5º – Os § 1º, 3º e 5º do artigo 32, da Lei nº 1.465, de 29 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 -

§ 1º - Para a efetivação do disposto no Inciso I, deste Artigo será necessário o encaminhamento de documento oficial do Conselheiro Tutelar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para a análise da Secretaria Municipal de Governo ao qual o Conselho Tutelar encontra-se ligado administrativamente.

§ 2º -

§ 3º - O Conselheiro Tutelar requerente, somente poderá usufruir do benefício da licença, após a deliberação favorável da Secretaria Municipal de Governo ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4º -

§ 5º – Permanecendo a decisão pela desaprovação da Secretaria Municipal de Governo, o Conselheiro Tutelar que deliberadamente infringir as normas estabelecidas neste parágrafo, estará sujeito as sanções previstas na presente Lei;

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.319/26
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em favor da empresa **TV RIO SUL LTDA**, situada na Rua Francisco Tavares Resende, nº 466, Resende/RJ, CEP: 27514-070, CNPJ sob o nº 31.980.600/0001-97, referente à taxa de inscrição para a que a equipe de Futsal da Prefeitura Municipal de Pirai participar da 32ª Copa Rio Sul de Futsal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.320/26
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.796,55 (Nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7320				
Suplementação de Créditos			Data 11/02/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1038	550	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.18.122.0014.2132.33903600.15000000	5.110,00
1074	790	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.122.0014.2134.33909200.15000000	4.686,55
Soma:				9.796,55
Anulação de Créditos			Data 11/02/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

550	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.14.0.18.541.0003.2127.33903900.15000000	5.110,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA		
790	1		1.21.0.13.392.0005.2136.33903100.15000000	4.686,55
Soma:				9.796,55

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.321/26
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIA 13, 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Pirai e outras legislações aplicadas à questão, e:

CONSIDERANDO, o estabelecido junto a Lei Estadual n. 5.243/2008, que regulamenta o feriado de Carnaval em todo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação dos setores competentes no sentido de organização e gestão das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Pirai;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir de 12:00h e integralmente nos dias 16 (Segunda-Feira) e 18 (Quarta-Feira de Cinzas) de fevereiro de 2026, em virtude dos festejos e feriado de Carnaval, estabelecido junto a Lei Estadual n. 5.243/2008

Art. 2º. Não se aplica o presente Decreto, às repartições públicas municipais, que exerçam atividades essenciais e de interesse da administração pública, inclusive as equipes mobilizadas pelas secretarias para atuação em razão da situação anormal pública decretada neste município pelo Decreto nº 7.316/2026, bem como aqueles que tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000623/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **FERNANDA SANTOS DE BARROS ANTUNES CORREA**, Docente I, matrícula nº 4783, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00932650 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/02/2026 e término em 31/07/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020216/000313/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **BRUNA BARBOSA MUNIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10008, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00931441 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/01/2026 e término em 20/07/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020223/000081/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 15250/2023 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000357/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **MARLENE LUZIA DA CRUZ RAMOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6465, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00940887 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/01/2026 e término em 19/05/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000624/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **NELLY DE CASTRO SANTINI FREITAS**, Docente I, matrícula nº 6360 e 8936, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00940567 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 03/02/2026 e término em 03/05/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000364/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12580, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00941244 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 03/02/2026 e término em 03/05/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020216/000466/2026;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS LAGE**, Nutricionista I, matrícula nº 14007, da Secretaria Municipal de Educação - Gabinete para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de fevereiro de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020210/000053/2026;

R E S O L V E revogar os termos da Portaria nº 2559/2025, referente a nomeação de fiscais do contrato nº 086/2025 firmado entre a empresa ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA e o Município de Pirai da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 11/02/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020210/000050/2026;

R E S O L V E nomear **MARCO AURÉLIO REZENDES DE AGUIAR**, matrícula nº 14092, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Rede e Equipamentos, a partir de 04/02/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020210/000053/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **GENTIL SILVA DA CRUZ**, Motorista, matrícula nº 9012 e **MARCO AURÉLIO REZENDES DE AGUIAR**, Chefe de Setor de Manutenção de Rede e Equipamentos, matrícula nº 14092, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 086/2025, firmado entre a empresa ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA e o Município de Pirai.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nºPIR-020204/000691/2026;

R E S O L V E nomear **TAYNARA RAMOS SALDANHA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 11/02/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Data/Hora: 02/03/2026 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-052/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/001995/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Sistema Intrauterino de Levonorgestrel (SIU-LNG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026

BENEFICIÁRIO: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. / CNPJ: 12.499.494/0002-60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	SISTEMA INTRAUTERINO COM LIBERAÇÃO DE LEVONORGESTREL cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24hs. Apresenta-se em cartucho contendo 1 blister estéril com 1 endoceptivo e 1 insertor. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega; Vida útil mínima de 8 (oito) anos após inserção; Estéril, embalado individualmente, pronto para uso; Reg ativo na ANVISA; Acompanhado de bula e manual em português	BAYER	UND	100	1.270,10	127.010,00

PORTARIA SMS/GS Nº. 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000021/2026**– Pregão Eletrônico nº. **SMS-,036/2022**.

» Contrato nº. **021/2022** – Empresa: **JMT 100 TELECOM - TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Fernando Araujo da Silveira, matrícula: 12721;

Fiscal Administrativo II: Romenique da Silva, matrícula: 13084;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 948038/2023/MDASCF, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ 29.141.322/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; que tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA que passam a ter a seguinte redação: Recursos da Contrapartida aportada pelo contratado R\$ 238,99 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) - Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 180.876,74 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Assinado em 20/01/2026. Ronaldo Wallace Ribeiro, Marcia Beatriz Reis de Faria e LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 911400/2021/MESP/CAIXA, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ 29.141.322/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; que tem por objeto a alteração dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA que passam a ter a seguinte redação: Recursos do Repasse da União R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) - Recursos da Contrapartida aportada pelo contratado R\$ 334,58 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 334.584,58 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Assinado em 04/02/2026. Ronaldo Wallace Ribeiro, Marcia Beatriz Reis de Faria e LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 874431/2018/MESP/CAIXA, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ 29.141.322/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; que tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse, que iniciar-se-á na data de sua assinatura em 09/02/2026, encerrando-se em 01 de abril de 2027. Ronaldo Wallace Ribeiro, Daniela da Silva Domingos e LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

**EXTRATO DE DOAÇÃO
Nº 32/2026**

PROCESSO: 71000.111736/2025-17. Espécie: Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS – inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/001-65 e o Município de Pirai/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32. **OBJETO:** Doação de 1 (um) veículo tipo Van com acessibilidade, Modelo Renault Master L3H2 Vitre, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **RECURSOS:** Valor Global R\$ 297.850,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais). **DOADOR:** UNIÃO, representado pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS – Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, inscrito no CPF nº XXX.556.633-XX. **DONATÁRIO:** Representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA – Prefeito Municipal de Pirai/RJ, inscrito no CPF nº XXX.211.957-XX. Data da assinatura: 30/01/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 05/2024.**

Identificação: Processo n.º 00047/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI E WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Pirai.

Prazo de vigência: 23/02/2026 a 22/02/2027.

Data: 11 de fevereiro de 2026.

Valor: R\$ 291.539,40 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS****COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

